PORTARIA Nº 35/2026

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, que condiciona a aquisição da estabilidade à aprovação em avaliação especial de desempenho durante o estágio probatório;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Complementar nº 014, de 2010**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Morro da Garça;

CONSIDERANDO as disposições da **Resolução nº 063, de 2024**, que institui o Plano de Cargos

CONSIDERANDO as disposições da **Resolução nº 081, de 07 de outubro de 2026**, que regulamenta o procedimento de avaliação especial de desempenho para aquisição da estabilidade e a avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e assegurar a realização da avaliação especial de desempenho dos servidores da Câmara Municipal, mediante critérios objetivos, transparentes e impessoais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores**, no âmbito da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, com a finalidade de proceder à avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório, bem como acompanhar e avaliar o desempenho funcional dos servidores, na forma da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – **Presidente:** Érica Cristina Gomes da Silva;

II – **Membro:** João Pedro Fernandes do Nascimento;

III – **Membro:** Mariane Oliveira Costa de Castro;

Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP. 39.248-000
(38) 3725-1121 | (38) 9 9966-9425 | camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br
www.morrodagarca.cam.mg.gov.br

Publicado(a) no Painel de Publicações da Câmara Municipal de Morro da Garça,
EM 13 / 10 / 2026
Servidor da Câmara Municipal

§ 1º Os membros da Comissão serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, os trabalhos serão conduzidos por um dos membros designados.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho:

I – realizar a avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório;

II – acompanhar o desempenho funcional dos servidores avaliados;

III – elaborar relatórios e pareceres conclusivos sobre as avaliações realizadas;

IV – solicitar informações e documentos necessários à instrução dos procedimentos de avaliação;

V – assegurar ao servidor avaliado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível;

VI – encaminhar os resultados das avaliações ao Presidente da Câmara Municipal para as providências administrativas pertinentes;

VII – exercer outras atribuições correlatas relacionadas à avaliação de desempenho dos servidores.

Art. 4º A avaliação especial de desempenho observará os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 014/2010, na Resolução nº 063/2024 e na Resolução nº 081, de 07 de outubro de 2026, que regulamenta o procedimento de avaliação especial de desempenho para aquisição da estabilidade e a avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, bem como nas demais normas aplicáveis, considerando, dentre outros, os seguintes fatores:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – responsabilidade;

IV – eficiência;

V – produtividade;

VI – capacidade de iniciativa;

VII – relacionamento interpessoal;

VIII – comprometimento com o serviço público.

Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP. 39.248-000
(38) 3725-1121 | (38) 9 9966-9425 | camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br
www.morrodagarca.cam.mg.gov.br

Art. 5º As avaliações serão realizadas periodicamente durante o estágio probatório, mediante formulários próprios, relatórios e demais instrumentos definidos pela Comissão, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções regulares, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público e não remunerados.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, lavrando-se ata das reuniões e dos atos praticados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça- MG, 13 de outubro de 2026.

Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente

Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP. 39.248-000
(38) 3725-1121 | (38) 9 9966-9425 | camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br
www.morrodagarca.cam.mg.gov.br